ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 01/82

Isenta instituições financeiras do pagamento de impostos municipais.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 23, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de todos os impostos municipais, pelo prazo de dez (10) anos, as instituições financeiras que aplicarem, no mínimo, 100% (cem por cento) dos depositos voluntários do público, através de empréstimos ou descontos de títulos em favor da indústria, comércio, lavoura e pecuária do Município.

Art. 2º - Condiciona-se a isenção à apresentação, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, dos balancetes mensais referentes a março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

Art. 3º - As aplicações referidas no artigo 1º serão verificadas através dos documentos mencionados no artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 1982.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 01/82-E

AGUDO, 18 de janeiro de 1982.

Senhor Presidente e Dignos Vereadores:

Em anexo, estamos remetendo os Projetos de Lei de nº 01/82, 02/82 e 03/82, para apreciação e votação em regime de urgência, e para os quais solicitamos seja a Câmara de Vereadores convocada extraordinariamente.

O Projeto de Lei nº 01/82, trata da disciplinação e isenção de instituições financeiras do pagamento de impostos municipais. O Projeto, abrange todas as instituições financeiras do municipio de Agudo. O referido Projeto também preenche exigência do Banco do Brasil, para a instalação do Posto Avançado de Crédito Rural em Agudo.

O Projeto de Lei de nº 02/82, institui na cidade de Agudo, uma área para construção de um conjunto habitacional, dirigido especialmente a população de baixo poder aquisitivo. No projeto, fica disciplinado também matéria relacionado com a área destinada, especialmente sobre a construção da casa própria. Finalmente, pretende-se dar destino diretamente a população carente, de uma área pertencente ao município de Agudo.

O Projeto de Lei nº 03/82, solicita autorização para doação de uma área ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Jacuí, do município de Agudo. A referida entidade, já existe como personalidade jurídica, devidamente registrada, e é a unica em nosso municipio, que objetiva o desenvolvimento e o culto das tradições gaúchas.

Sem mais, no aguardo da manifestação desta Casa a respeito, reiteramos protestos de consideração e respeito.

Cordialmente

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo. Senhor
VEREADOR VERNO WILKE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE.